

21 de Outubro de 2025

Nova decisão judicial favorável à Savannah Resources

Trata-se da oitava decisão judicial que contraria as alegações do grupo opositor

A Savannah Resources partilha uma atualização sobre mais uma decisão judicial favorável em relação ao Projeto Lítio do Barroso.

O Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela indeferiu a ação interposta pela Junta de Freguesia de Covas do Barroso em 2023 ([RNS de Abril de 2023](#)) contra o Ministério do Ambiente, na qual a Savannah foi identificada como contraparte. A ação visava a declaração de nulidade ou, subsidiariamente, a anulação do Contrato de Concessão da Mina do Barroso de 2016.

O Tribunal declarou improcedente a ação e absolveu o Ministério do Ambiente e a Savannah, **confirmando assim de forma inequívoca a validade e conformidade do Contrato de Concessão**. O requerente tem a possibilidade de recorrer para o Tribunal Central Administrativo.

Esta decisão representa a oitava decisão judicial consecutiva favorável à Savannah, num total de oito decisões tomadas entre sentenças, recursos e providências cautelares (ver Tabela 1 para mais detalhes).

O Diretor Executivo da Savannah, Emanuel Proença, afirmou: “Recebemos com satisfação a decisão clara tomada pelo Tribunal neste caso, que reforça o sólido enquadramento jurídico que sustenta o nosso Projeto. É pena termos de enfrentar estes processos infundados, apresentados repetidamente pelo mesmo pequeno grupo de reclamantes, que, acreditamos, não representam a opinião das comunidades locais. No entanto, devemos aceitar o direito à oposição, mesmo quando é utilizado de forma indevida. Lamentamos que tal possa também acarretar consequências legais para alguns dos reclamantes. Em contrapartida, é positivo ver que, com cada decisão, se reforça ainda mais a confirmação do mérito do trabalho da nossa equipa até à data.”

“Como já referimos anteriormente, sabemos que estamos sujeitos a um elevado escrutínio e, por isso mesmo, somos ainda mais diligentes nos nossos esforços, o que constitui, por si só, uma garantia para todos os nossos acionistas. A Savannah continua a desenvolver o seu Projeto com confiança e determinação, e com um firme compromisso com a estrita legalidade de todos os processos e operações que realiza. Estamos satisfeitos por o estar a fazer com cada vez mais pessoas da região e continuamos a esforçar-nos ao máximo por merecer cada passo de relação reforçada que temos vindo a conquistar.

Tabela 1: Resumo das decisões em processos judiciais instaurados em Portugal relacionados com o Projeto

Processo	Resumo do processo	Autor	Réus	Partes Interessadas	Sentença/Decisão (Tribunal)
Alterações à Licença de Exploração Mineira C-100 (iniciadas em janeiro de 2022) – Processo 39/22.5BEMDL	Reclamação com o objetivo de declarar nulos os atos administrativos relativos à exploração do projeto «Mina do Barroso», assinados em 2016, invocando irregularidades administrativas cometidas pelo Ministério da Economia.	Junta de Freguesia de Covas do Barroso	Ministério da Economia	Savannah	Indeferida (fevereiro de 2023) por falta de ilegitimidade processual passiva (Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela).
Alterações à Licença Mineira C-100 (Iniciado em abril de 2023) – Processo 132/23.7BEMDL	Repetição do caso acima	Junta de Freguesia de Covas do Barroso	Ministério do Ambiente	Savannah	Indeferido (setembro de 2025), uma vez que o tribunal concordou com os argumentos jurídicos apresentados pelo Ministério e pela empresa (Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela).

Processo	Resumo do processo	Autor	Réus	Partes Interessadas	Sentença/Decisão (Tribunal)
Disputa de Fronteiras Terrestres (Iniciada em junho de 2022) – Liminar apresentada em janeiro de 2024 (Processo nº 1031/225T8VRL)	Injunção apresentada pelos Baldios de Covas, solicitando ao Tribunal que proíba a Savannah de trabalhar nas áreas em disputa.	Baldios de Covas do Barroso	Savannah e 6 outros proprietários privados	N/A	Injunção não aprovada (fevereiro de 2024). O Tribunal não atendeu ao pedido apresentado pelos Baldios de Covas e não proibiu a Savannah de trabalhar nas áreas em disputa (Tribunal Judicial de Vila Real).
Injunção contra a Servidão Temporária de Terreno (Iniciada em fevereiro de 2025) – Processo 36/25.9BEMDL	Reclamação com o objetivo de declarar nulos os atos administrativos relativos à Servidão Temporária de Terreno, oficializados pelo Governo em 6 de dezembro de 2024	3 proprietários privados	Ministério do Ambiente	Savannah, DGEG, Junta de Freguesia de Covas, Baldios de Covas e os outros proprietários privados no Processo de Servidão Temporária	Processo arquivado (setembro de 2025) devido à futilidade da disputa, uma vez que os trabalhos de campo já tinham sido concluídos (Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela).
Contestação da resolução fundamentada que levantou a suspensão das obras ao abrigo da servidão fundiária (iniciada em março de 2025) – Processo 36/25.9BEMDL	Reclamação com o objetivo de revogar a Resolução Fundamentada emitida pelo Governo Português e também com o objetivo de sancionar a Savannah por alegadamente ter executado obras durante o período de suspensão	3 proprietários privados	Ministério do Ambiente	Savannah, DGEG, Junta de Freguesia de Covas, Baldios de Covas e outros proprietários privados no processo de servidão temporária	Contestação rejeitada (abril de 2025) pelo tribunal, que considerou infundado o pedido apresentado pelos queixosos (Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela).

Processo	Resumo do processo	Autor	Réus	Partes Interessadas	Sentença/Decisão (Tribunal)
Recurso contra a decisão proferida no Processo 36/25.9BEMDL (ver acima)	Recurso contra a decisão proferida em abril de 2025 (ver acima)	3 Proprietários privados	Ministério do Ambiente	Savannah, DGEG, Junta de Freguesia de Covas, Baldios de Covas e os outros proprietários privados no Processo de Servidão Temporária	Recurso indeferido (setembro de 2025). (Tribunal Central Administrativo).
Queixa criminal por agressão a um ex-funcionário da Savannah (iniciada em dezembro de 2021) – Processo 81-21.3GABTC	Reclamação com o objetivo de condenar o Sr. Nelson Gomes, Presidente da Associação Unidos em Defesa de Covas do Barroso, por agressão a um ex-funcionário da Savannah	Ex-funcionário da Savannah	Sr. Nelson Gomes		O Sr. Nelson Gomes foi considerado culpado das acusações apresentadas e condenado a pagar uma multa, uma indemnização ao antigo funcionário da Savannah, e as custas judiciais (maio de 2025). (Tribunal Judicial de Vila Real).
Difamação	O Sr. Nelson Gomes acusou a Savannah de difamação em relação à acusação feita contra ele no Processo 81-21.3GABT (ver acima).	Sr. Nelson Gomes	Savannah	N/A	Processo arquivado na sequência da decisão contra o Sr. Gomes no Processo 81-21.3GABT (maio de 2025). (Tribunal Judicial de Vila Real).

Tabela 2: Resumo de um caso apresentado ao Comité de Conformidade da Convenção de Aarhus da UNECE (a «Convenção») sobre o Acesso à Informação, Participação do Público no Processo de Tomada de Decisões e Acesso à Justiça em Matéria de Ambiente, em relação ao projeto de mineração de lítio de Barroso, localizado no município de Boticas

Processo	Resumo do caso	Comunicante	Parte interessada	Observadores	Conclusões, recomendações e respostas
Alegada falha de Portugal no cumprimento das suas obrigações ao abrigo de determinados artigos da Convenção de Aarhus da UNECE em relação ao projeto de mineração de lítio de Barroso (iniciado em maio de 2021)	O comunicante alegou que o acesso à informação, a participação do público no processo de tomada de decisões e o acesso à justiça em matéria de ambiente, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea c), e 7, e 6.º, n.ºs 3 e 4, da Convenção de Aarhus e da legislação, não foram respeitados. As violações incluíram ações de organizações como a APA, a DGEG, a CCDR-N e a Savannah	A organização espanhola sem fins lucrativos Fundação Montescola	Governo Português	Câmara Municipal de Boticas, MiningWatch Portugal, Associação Unidos em Defesa de Covas do Barroso	O Comité de Conformidade da Convenção concluiu que a Parte em causa não cumpriu determinados artigos da Convenção de Aarhus e recomendou que tomasse as medidas legislativas, regulamentares, administrativas e práticas necessárias para garantir o cumprimento da Convenção no futuro (agosto de 2025). <u>Não foram feitas recomendações específicas em relação ao Projeto de Lítio do Barroso.</u> Respostas das entidades portuguesas: A Agência Portuguesa do Ambiente (APA) publicou uma resposta na qual afirmava: «No geral, este projeto teve o período de consulta pública mais longo, superior a qualquer outro projeto sujeito a AIA, com 60 + 20 dias úteis, totalizando 114 dias corridos de consulta pública no mesmo procedimento. (...) o cumprimento do procedimento de AIA e muito menos da consulta pública não está em causa, mas apenas uma interpretação divergente por parte do Comité de Conformidade da Convenção relativamente à aplicação do artigo 4.º, n.º 3, da Convenção de Aarhus e do artigo 6.º da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto [de Portugal]».

					A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) também publicou uma resposta na qual afirmou: «A CCDR NORTE reafirma que sempre agiu de forma transparente, rigorosa e em conformidade com a legislação nacional, respeitando as suas responsabilidades no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacto Ambiental. As suas ações foram validadas pelos pareceres da CADA (Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos) e estão dentro dos limites legais aplicáveis».
--	--	--	--	--	---

Tabela 3: Resumo das ações judiciais em curso em Portugal relacionadas com o projeto

Processo	Resumo do caso	Autor	Réus	Contra-argumento Interessados Partes	Status (Tribunal)
Disputa de fronteiras terrestres (iniciada em junho de 2022) – Processo 1031/22.5T8VRL	A ação visa contestar o registo de determinadas áreas e limites de certas parcelas de 6 propriedades fundiárias na área da licença C-100	Baldios de Covas do Barroso	Savannah e 6 outros proprietários privados	N/A	A aguardar audiência preliminar (Tribunal Judicial de Vila Real)

Processo	Resumo do caso	Autor	Réus	Contra-argumento Interessados Partes	Status (Tribunal)
Litígio relativo ao arrendamento (iniciado em fevereiro de 2025) – Processo n.º 293/25.0T8CHV	Reclamação apresentada pela Savannah para confirmar que tem cumprido todas as suas obrigações legais e contratuais ao abrigo do contrato de arrendamento celebrado com os Baldios de Covas do Barroso.	Savannah	Baldios de Covas do Barroso	N/A	Audiência preliminar marcada para 10 de dezembro de 2025 (Tribunal Judicial de Vila Real).
Recurso administrativo contra a DIA favorável (iniciado em setembro de 2023) – Processo 302-23.8BEMDL	A reclamação visa declarar nulos os atos administrativos relativos à Declaração de Avaliação de Impacto, emitida pela APA em 30 de maio de 2023	Junta de Freguesia de Covas do Barroso	Ministério do Ambiente e APA	Savannah	Todos os réus, incluindo a Savannah, já apresentaram as suas defesas, e o processo aguarda novos procedimentos (Tribunal Fiscal e Administrativo de Mirandela).
Reclamações administrativas contra a servidão temporária de terrenos (iniciadas em fevereiro de 2025) – Processos judiciais 94/25.69BEMDL / 95/25.69BEMDL / 96/25.69BEMDL	A reclamação visa declarar nulos os atos administrativos relativos à servidão temporária de terrenos, oficializados pelo Governo em 6 de dezembro de 2024.	Três ações judiciais diferentes, com os mesmos argumentos, apresentadas por: • 3 proprietários privados • Baldios de Covas do Barroso • Junta de Freguesia de Covas do Barroso	Ministério do Ambiente	Savannah, DGEG, Junta de Freguesia de Covas, Baldios de Covas e os outros proprietários privados no Processo de Servidão Temporária	Após indeferir a Providência Cautelar, o Tribunal concordou em reunir as 3 ações judiciais num único processo. Aguarda-se a audiência preliminar (Tribunal Fiscal e Administrativo de Mirandela).

Processo	Resumo do caso	Autor	Réus	Contra-argumento Interessados Partes	Status (Tribunal)
					Com base no parecer dos nossos consultores jurídicos, este processo não tem fundamento.



Siga a @SavannahRes no X

Siga a Savannah Resources no LinkedIn

Para mais informações visite www.savannahresources.com ou contacte:

Savannah Resources PLC

Tel: +351 963 850 959

Emanuel Proença, CEO

Equipa de Comunicação

Savannah Resources: António Neves Costa, Communications Manager Tel: +351 962 678 912

Sobre a Savannah

Galeria de fotos: <https://www.flickr.com/photos/savannahresources/albums/>

Website: <https://www.savannahresources.com/>

A Savannah Resources é uma empresa de desenvolvimento de recursos minerais com quase 15 anos de experiência internacional. É a única proprietária do Projeto de Lítio do Barroso, no norte de Portugal — o maior recurso identificado de lítio em espodumena na Europa, até à data — e tem concentrado os seus esforços neste Projeto nos últimos sete anos.

Através do Projeto de Lítio do Barroso, a Savannah contribuirá para que Portugal desempenhe um papel fundamental no fornecimento a longo prazo de lítio de origem local para a cadeia de valor europeia de baterias, em rápido crescimento. Após a emissão da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) em maio de 2023 e da confirmação do potencial económico do Projeto através do Estudo Preliminar em junho de 2023, prevê-se que a produção tenha início em 2028. Nessa fase, a Savannah produzirá lítio suficiente para abastecer pelo menos meio milhão de baterias para veículos por ano — o equivalente a mais de três vezes o número total de veículos comprados anualmente em Portugal. Este nível de produção representa também um contributo significativo para a meta do CRMA de assegurar, até 2030, pelo menos 10% de produção interna de lítio na Europa. O Projeto foi considerado Projeto Estratégico pela Comissão Europeia em Março de 2025.

A Savannah está empenhada no desenvolvimento e operação responsável do Projeto de Lítio do Barroso, com o objetivo de minimizar o seu impacto ambiental e maximizar os benefícios socioeconómicos para todos os seus stakeholders. A empresa está cotada na bolsa alternativa de Londres (AIM), com o ticker “SAV”.

Savannah – **Facilitar a Transição Energética na Europa**

****FIM****